LEI Nº 2.326 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei de Meios, a importância de R$ 528,57 (quinhentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 528,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.200.08.243.015.2.053 – Projeto Agente Jovem
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.36.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 528,57

Art. 2º) – Os recursos para atender o presente crédito, são advindos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Saldo que passou p/a 2007	R$	1.536,79
Restos a pagar (-)	R$	1.008,22
Saldo	R$	528,57
Este crédito (-)	R$	528,57
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 06 de Novembro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 06 de NOVEMBRO 2007
Jornal BEM Nº 72
Página 14
Rubrica
Mat. 05/0039